

PROCESSO DE SELEÇÃO **VICE-PRESIDENTES**

Informe Específico VP 001/2025

Brasília, 11 de março de 2025





PROCESSO DE SELEÇÃO - VICE-PRESIDENTE DA CAIXA

Informe Específico VP 001/2025

Brasília, 11 de março de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este processo seletivo tem como objetivo identificar e selecionar profissional com o perfil de competências e conhecimentos requeridos para o exercício do cargo de Vice-Presidente na seguinte área de atuação:

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO – VIGOV

FINALIDADE:

- Exercer o papel de agente de políticas públicas e realizar negócios com os clientes do Segmento Governo e Judiciário.

MANDATOS:

- Clientes governo, pessoa jurídica pública e judiciário.
- Agente de políticas públicas

- 1.2. Trata-se de processo de seleção, conforme Estatuto vigente, que objetiva fortalecer a governança corporativa.
- 1.3. Os procedimentos afetos ao processo seletivo serão conduzidos pela Diretoria Executiva de Pessoas (DEPES/SUTEM/GETEM).
- 1.4. Poderão participar do processo de seleção candidatos internos e externos que atendam aos requisitos para o cargo e que não incorram nos impedimentos previstos em lei e no Estatuto da CAIXA.
- 1.4.1. Candidatos Internos: Empregados CAIXA que estão na ativa ou afastados.
- 1.4.2. Candidatos Externos: Candidatos não originários do quadro de pessoal da CAIXA, candidatos ocupantes de cargos estatutários não originários do quadro de pessoal da CAIXA ou que sejam originários do quadro de pessoal da CAIXA, mas estejam aposentados.



2. VALOR DO CARGO

Salário anual (13 remunerações)	R\$ 744.793,92
Remuneração variável anual*	R\$ 687.502,08
Benefícios**	R\$ 257.551,27

(*) O valor informado de remuneração variável refere-se ao valor limite descrito no Programa de Remuneração Variável dos Dirigentes (RVD) CAIXA vigente

(**) Foram considerados os valores máximos projetados para os seguintes benefícios: gratificação de férias, auxílio-alimentação, auxílio-moradia, Previdência Complementar, Plano de Saúde, Seguro de Vida, Vantagem Remoção e Auxílio Pré-Escolar.

3. PROVIMENTO

- 3.1 A seleção poderá resultar em provimento imediato e/ou formação de Banco.

4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

- 4.1 O processo de seleção tem abrangência nacional.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É requerida a observância da totalidade das disposições deste Informe e o preenchimento dos formulários anexos.
- 5.2 A verificação dos requisitos é realizada pela Comissão de Admissibilidade, sendo que o candidato deverá fazer autodeclaração de cumprimento de requisitos, por meio do preenchimento e assinatura do Formulário de Verificação de Requisitos e Impedimentos (ANEXO I).
- 5.2.1 A apresentação dos documentos comprobatórios, constantes no ANEXO III, será solicitada pela CAIXA ao candidato em fase posterior à Manifestação de Interesse, nos termos do item 8.2.2. Assim, não será necessário o envio dos documentos na Etapa Manifestação de Interesse, sendo exigido, de início, o preenchimento do Formulário de Verificação de Requisitos e Impedimentos (ANEXO I), conforme informado no item anterior (5.2).
- 5.3 Constatada, ainda que posteriormente, a participação de candidato que não se enquadre nos requisitos do processo de seleção, sua inscrição será nula e todos os efeitos dela decorrentes serão revertidos. Tal fato poderá ser comunicado aos órgãos competentes para a adoção das providências cíveis, administrativas e penais cabíveis, se for o caso.
- 5.4 O participante será excluído deste processo de seleção nos casos de:
- Não atendimento às condições de participação ou prazos definidos pelo processo de seleção;

- Descumprimento de regras do processo de seleção e/ou demais legislações e normas aplicáveis;
- Não indicação para continuidade em uma das etapas da seleção; e
- Desistência em qualquer das etapas.

5.5 ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA CANDIDATOS INTERNOS

- 5.5.1 Candidatos internos em situação de afastamento que não tenham natureza de tratamento de saúde preenchem o MO21184 (Termo de Ciência e Responsabilidade - Participação em Processo de Seleção Interna e de Sucessão Durante o Período de Afastamento) e o enviam à caixa postal CEPES05@caixa.gov.br, juntamente com o Formulário de Verificação de Requisitos e Impedimentos (ANEXO I), preenchido e assinado.
- 5.5.2 Para verificação do requisito de formação acadêmica é considerado o registro no currículo na Universidade CAIXA até o último dia da etapa de manifestação de interesse.
- 5.5.3 Para verificação dos requisitos funcionais serão considerados os registros existentes no Sistema de Recursos Humanos (SISRH) no último dia da manifestação de interesse.
- 5.5.4 **REQUISITOS - CANDIDATOS INTERNOS**
Empregados em exercício, afastados (*) e ocupantes de cargo estatutário (**)

Os requisitos são, cumulativamente:

1) Ingresso na CAIXA por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.
2) 10 anos de efetivo exercício na CAIXA.
3) Ter exercido por, no mínimo, 2 (dois) anos, nos últimos 10 (dez) anos , um dos cargos estatutários: Vice-Presidente, Diretor Executivo, Diretor Jurídico ou uma das funções gratificadas: Coordenador Geral de Programas Estratégicos, Chefe de Gabinete da Presidência, Secretário Geral, Consultor-Chefe da Presidência, Ouvidor, Superintendente Nacional, Superintendente Chefe de Diretoria Regional de Negócios, Superintendente de Área Internacional, Consultor de Organização e Estratégia, Chefe de Cerimonial, Consultor de Dirigente, Consultor Jurídico, Gerente Nacional, Superintendente Executivo I, Superintendente de Rede, Gerente de Área Internacional, Gerente de Cliente e Negócios I, Gerente de Centralizadora, Gerente Executivo, Superintendente Executivo Varejo / Governo / Habitação, Superintendente Executivo II, Gerente de Auditoria, Gerente de Cliente e Negócios II, Gerente de Filial, Gerente Jurídico ou Gerente Geral de Rede.
4) Possuir curso superior concluído, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com emissão de diploma.
5) Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da LC nº 64/1990.

6) Atender aos requisitos para exercício do cargo objeto desta seleção, conforme Lei nº 6.404/76, Lei nº 12.813/13, Lei nº 13.303/16, Dec. nº 8.945/16, Estatuto Social da CAIXA e demais legislações e normas aplicáveis.

() Empregados afastados por motivos como férias, Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) e os demais previstos nos RH001, RH213 e RH181 que não tenham caráter de tratamento de saúde, exceto os casos listados no item 5.5.5 que caracterizam empregados em situações de requisitos específicos.*

*(**) Candidatos ocupantes de cargos estatutários não originários do quadro de pessoal da CAIXA ou que sejam originários do quadro de pessoal da CAIXA e estejam aposentados, sem prejuízo da verificação de requisitos e impedimentos contidos no “Formulário de verificação de requisitos e impedimentos para o cargo de Vice-Presidente”, devem atender aos requisitos de candidato externo – item 5.6.1*

5.5.5 REQUISITOS CANDIDATOS INTERNOS – ENQUADRADOS EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

- Cedidos;
- Requisitados;
- Lotados em subsidiárias do Conglomerado CAIXA;
- Em Licença para Exercício de cargo em Direção (LED); e
- Dirigentes de subsidiárias integrais do Conglomerado CAIXA (*);

Os requisitos são, cumulativamente:

1) Ingresso na CAIXA por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.
2) 10 anos de efetivo exercício na CAIXA.
3) Ter exercido por, no mínimo, 2 (dois) anos, nos últimos 10 (dez) anos , cargo em comissão ou função de confiança a partir de DAS 4 ou equivalente no setor público, com atribuições de gestão. Para LED e subsidiárias será considerada a equivalência de piso salarial, conforme tabela remuneratória.
4) Possuir curso superior concluído, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
5) Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da LC nº 64/1990.
6) Atender aos requisitos para exercício do cargo objeto desta seleção, conforme Lei nº 6.404/76, Lei nº 12.813/13, Lei nº 13.303/16, Dec. nº 8.945/16, Estatuto Social da CAIXA e demais legislações e normas aplicáveis.

() Candidatos ocupantes de cargos estatutários não originários do quadro de pessoal da CAIXA ou que sejam originários do quadro de pessoal da CAIXA e estejam aposentados, sem prejuízo da verificação de requisitos e impedimentos contidos no “Formulário de verificação de requisitos e impedimentos para o cargo de Vice-Presidente”, devem atender aos requisitos de candidato externo – item*

5.6.1

5.6 ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA CANDIDATOS EXTERNOS

5.6.1 REQUISITOS CANDIDATOS EXTERNOS

Os requisitos são, cumulativamente:

1) Ter experiência profissional de uma das alternativas abaixo, sendo no mínimo ():**

- a) **10 (dez) anos**, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
- b) **4 anos** ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
 - cargo de direção ou de Conselheiro de Administração ou de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da CAIXA;
 - cargo em comissão ou função de confiança a partir de DAS 4 ou equivalente, equivalente no setor público, com atribuições de gestão; e □ cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da CEF.

OU

- c) **4 anos** de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculado à área de atuação da CAIXA.

2) Ter exercido nos últimos 10 anos, isolada ou cumulativamente:

- a) **2 anos** em cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
- b) **4 anos** em cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF;
- c) **2 anos** em cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

3) Possuir curso superior concluído, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com emissão de diploma.

4) Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da LC nº 64/1990.

5) Atender aos requisitos para exercício do cargo objeto desta seleção, conforme Lei nº 6.404/76, Lei nº 12.813/13, Lei nº 13.303/16, Dec. nº 8.945/16, Estatuto Social da CAIXA e demais legislações e normas aplicáveis.

(**) *As experiências mencionadas em itens distintos do requisito 1 não poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, enquanto as experiências mencionadas em um mesmo item poderão ser somadas, desde que sejam relativas a períodos distintos.*

6. PERFIS, CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS

6.1 Conhecimentos e Competências comuns para atuação como Vice-Presidente

Conhecimentos Desejáveis	• Gestão de Pessoas; • Gestão Empresarial; • Mercado Financeiro; • Economia e Finanças; • Gestão de Risco e <i>Compliance</i>; • Mercado Potencial e tendências de mercado na área em que pretende atuar.
Perfil de Competências	<u>Atuação estratégica</u> – suas ações são pautadas pela consecução sustentável dos objetivos estratégicos da CAIXA. <u>Liderança Inspiradora</u> - capacidade de inspirar, motivar, engajar e guiar suas equipes de forma a alcançar resultados sustentáveis. Visão estratégica e sistêmica. Compartilha propósitos e estimula a equipe a trabalhar em direção a objetivos comuns. Demonstra empatia, entendendo as necessidades, preocupações e aspirações da equipe, tornando o ambiente saudável e inclusivo. Lidera pelo exemplo, demonstrando comportamentos e valores que deseja ver em sua equipe. Age com integridade, ética e transparência ganham o respeito e a lealdade de todos. Orientado à formação de sucessores. <u>Liderança Inovadora</u> – Movido pela busca constante por novas ideias, motivando a todos a serem criativos e inovadores. Facilitador e guia para transformar ideias em realidade. Pautado no incentivo ao trabalho cooperativo, na autonomia e confiança na equipe. <u>Comunicação Assertiva</u> - Expressa seus pensamentos, ideias, opiniões e emoções de maneira direta, clara e de fácil compreensão fazendo com que sua mensagem chegue de

	forma a conquistar a colaboração e atenção da equipe e demais <i>stakeholders</i> . Persuasivo, comunica de forma confiante, segura e transparente. Possui escuta ativa, ouvindo com interesse e atenção, valorizando contribuições e, assim, identifica o alinhamento do interlocutor com a mensagem que quer transmitir, tornando a comunicação mais eficaz. Projeta credibilidade.
--	---

6.2 Competências e conhecimentos específicos para atuar como Vice-Presidente:

Vice- Presidência GOVERNO (VIGOV)	COMPETÊNCIA ESPECÍFICA: Planejando e organizando: Estabelece e segue objetivos claramente definidos; planeja atividades e projetos em nível estratégico; identifica e organiza os recursos necessários para o alcance dos objetivos; gerencia os recursos em nível estratégico; monitora o desempenho em nível estratégico.
	QUALIFICAÇÕES DESEJÁVEIS: • Experiência em mercado financeiro, em área de operações; • Gestão de grandes contratos e pagamentos; • Gerenciamento de projetos de prevenção e combate à fraude; • Gestão de infraestrutura física, logística; • Gestão de equipes.

7. CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção será realizado conforme etapas e cronograma a seguir:

Etapas	Atividades	Períodos/datas
Manifestação de Interesse	• Inscrição • Apresentação de documentos iniciais	12 a 16 MAR 25

Pré-seleção	- Análise trajetória profissional e educacional - Envio de documentação comprobatória dos requisitos - Análise documental (Requisitos e Impedimentos) - Entrevista com o Presidente e representantes do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.	17 a 28 MAR 25
Avaliação Final	Avaliação do Conselho de Administração da CAIXA	ABRIL 25

7.2 No decorrer do processo serão conduzidas pesquisas de integridade.

7.3 Durante o processo de seleção, as datas para a realização das etapas podem ser alteradas sem prévia comunicação.

8. ETAPAS DO PROCESSO

8.1 ETAPA 1: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1.1 Para efetuar a inscrição o candidato deve enviar, dentro do prazo estabelecido para a etapa:

a. Currículo Executivo a ser elaborado pelo candidato em até 02 (duas) páginas, contendo:

- Foto e dados pessoais (forma concisa);
- Síntese da trajetória profissional do candidato, descrevendo experiências em cargos de gestão estratégica relevantes, formação acadêmica, atividade atual, projetos profissionais de impactos expressivos realizados, contendo descrição dos ganhos/resultados sociais e/ou econômicos e/ou ambientais;
- Outras informações relevantes, a exemplo de proficiência em língua estrangeira, experiência internacional, certificações, habilidades que detém e entenda relevantes para o exercício do cargo.

b. Plano de Negócios (orientações constantes no ANEXO II), contendo:

- Proposta de Plano de Negócios para a Vice-Presidência em que pretende atuar, no formato de Apresentação executiva, em até 10 telas (*Powerpoint*).

c. Formulário de Verificação de Requisitos e Impedimentos (ANEXO I):

- Preenchido, datado e assinado.

8.1.2 A ausência de envio de um ou mais dos itens acima implica a não aceitação da Manifestação de Interesse.

8.1.3 A Manifestação de Interesse implica a ciência e aceite das condições e regras do processo de seleção definidas neste informe, no Estatuto da CAIXA e na legislação pertinente.

8.1.4 **ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS INTERNOS.**

8.1.4.1 Para efetuar a manifestação de interesse, o candidato interno deve atender às condições de participação (item 5) e acessar o endereço eletrônico <http://sipsi.caixa>, anexando o Currículo Executivo, o Plano de Negócios (orientações constantes no ANEXO II) e o Formulário de Verificação de Requisitos e Impedimentos para o cargo de Vice-Presidente” (ANEXO I) preenchido e assinado.

8.1.4.2 O tamanho dos arquivos anexados via SIPSI não deve exceder 2 MB.

8.1.4.3 Na manifestação de interesse, o sistema envia um e-mail de confirmação ao candidato interno, o qual deve ser salvo.

8.1.5 **Orientações específicas para empregados em situações de afastamento que não tenham natureza de tratamento de saúde.**

8.1.5.1 Para efetuar a manifestação de interesse, o candidato deve atender as condições de participação e enviar, dentro do prazo estabelecido na etapa, mensagem eletrônica ao endereço CEPES05@caixa.gov.br, com a descrição no campo assunto: “Manifestação de interesse para processo seletivo de VP”, na qual informa seu interesse em participar, declara ciência das regras do processo de seleção e envia as informações e documentos abaixo:

- nome completo;
- matrícula;
- telefone;
- e-mail de contato;
- unidade de lotação ou órgão cessionário e setor;
- Formulário de Verificação de Requisitos e Impedimentos (ANEXO I);
- Currículo Executivo, conforme orientações constantes neste informe (item 8.1.1, subitem a);
- Plano de Negócio (orientações constantes no ANEXO II); □ Indicação do nome da VP.

8.1.5.1.1 A documentação comprobatória dos requisitos, ANEXO III, será exigida apenas na Etapa Pré-Seleção.

8.1.5.2 O tamanho das mensagens enviadas à caixa postal CEPES05@caixa.gov.br não deve exceder 9 MB, sob o risco de não serem recebidas pelo destinatário.

8.1.5.3 Somente serão acatadas as manifestações de interesse com todas as informações e documentos solicitados e enviados à caixa postal CEPES05@caixa.gov.br dentro do período estabelecido para a etapa.



8.1.6 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS EXTERNOS.

- 8.1.6.1 Para efetuar a manifestação de interesse, o candidato deve atender aos subitens 5.6 e 8.1.1 deste Informe e enviar o material solicitado, dentro do período estabelecido para a etapa, via mensagem eletrônica para o endereço cepes05@caixa.gov.br, com a descrição no campo assunto: “Manifestação de interesse para processo seletivo de VP”.
- 8.1.6.2 O tamanho das mensagens enviadas à caixa postal CEPES05@caixa.gov.br não deve exceder 9 MB, sob o risco de não serem recebidas pelo destinatário.

8.2 ETAPA 2: PRÉ-SELEÇÃO

8.2.1 A etapa será realizada com o apoio da DEPES e contemplará as seguintes ações:

- Análise dos requisitos dos candidatos;
- Formação acadêmica, trajetória profissional, Currículo Executivo, Formulário de Verificação de Requisitos e Impedimentos (ANEXO I), o Plano de Negócios (orientações constantes no ANEXO II) e o formulário Documentação para Verificação de Requisitos e Impedimentos (ANEXO III).
- Entrevista conduzida pelo Presidente da CAIXA e representantes do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

8.2.2 Será solicitada, aos candidatos convocados para a entrevista, a documentação destinada à verificação de requisitos e impedimentos legais, conforme o ANEXO III.

8.2.2.1 Essa documentação deverá ser enviada antes da data da entrevista.

8.2.3 Outros documentos e informações complementares poderão ser solicitados, se for o caso.

8.2.4 A entrega de documentos pelo candidato fora do prazo estabelecido ensejará a sua eliminação do processo seletivo.

8.2.5 Poderá ser requerida a participação presencial ou à distância nesta etapa.

8.3 ETAPA 3: AVALIAÇÃO FINAL

8.3.1 Participam dessa etapa o(s) candidato(s) selecionado(s) na etapa anterior que apresente(m) o perfil de competências e conhecimentos requeridos para o líder estratégico CAIXA, na posição de Vice-Presidente.

8.3.2 Poderá ser requerida participação presencial ou à distância nesta etapa.

8.3.3 Caberá ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração encaminhar ao Conselho de Administração o nome do candidato indicado para ocupar Vice-Presidência que atenda ao perfil técnico exigido para o cargo.

- 8.3.4 A avaliação final será conduzida pelo Conselho de Administração da CAIXA, podendo ter a participação de membros da alta administração da CAIXA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os candidatos externos, cedidos, requisitados ou afastados receberão as informações sobre as etapas do processo de seleção no e-mail informado na etapa Manifestação de Interesse.
- 9.2 A liberação para participação de candidatos cedidos/requisitados em qualquer etapa deverá ser negociada por eles junto ao respectivo órgão.
- 9.3 Os candidatos selecionados em cada etapa serão contatados para participação na próxima fase.
- 9.4 O candidato nomeado para o cargo de Vice-Presidente participará de ações de capacitação após a investidura no cargo.
- 9.4.1 A etapa de capacitação tem como objetivo cumprir o disposto na Lei nº 13.303/16 e viabilizar as qualificações para melhor desempenho de suas atribuições no cargo de Vice-Presidente.
- 9.5 Demais esclarecimentos relativos ao presente processo de seleção poderão ser obtidos por meio de envio de mensagem ao endereço getem05@caixa.gov.br, para candidatos internos e para o endereço cepes05@caixa.gov.br, para candidatos externos
- 9.6 Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, com apoio da DEPES.

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE NA CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Processo seletivo para Vice- Presidente
Verificação dos requisitos, das vedações legais e estatutárias exigidos para ocupação do cargo de Vice-Presidente na CAIXA. Estatuto Social da CAIXA, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

a. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. Ocupação atual:	
5. Setor de atuação da ocupação atual*: *Exemplos: financeiro, participações, petróleo, energia, infraestrutura, pesquisa, governo, políticas públicas.	
6. Telefone de contato:	
7. E-mail de contato:	
8. Vice-Presidência de Interesse:	

b. REQUISITOS

9. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? () Sim () Não

10. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente à área do cargo pretendido? *

. *Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Econômicas; c) Comércio Internacional; d) Direito; e) Engenharia; f) Estatística; g) Finanças

11. Assinale a experiência profissional* abaixo que possui:

- a) () 10 anos no setor público ou privado, na área de atuação da CAIXA ou em área conexa a do cargo pretendido em função de direção superior;
- b) () 04 anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
- Cargo de direção ou de Conselheiro de Administração ou de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da CAIXA;
 - Cargo em comissão ou função de confiança a partir de DAS 4 ou equivalente, equivalente no setor público, com atribuições de gestão;
 - Cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da CEF;
- c) () 04 anos como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da CAIXA;
- d) () 02 anos em cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
- e) () 04 anos em cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CAIXA;
- f) () 02 anos em cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública;
- g) () 02 anos, nos últimos 10 anos, em cargo em comissão ou função de confiança a partir de DAS 4 ou equivalente no setor público, com atribuições de gestão.
- h) () empregado da CAIXA que ingressou por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- i) () empregado da CAIXA com mais de 10 anos de trabalho efetivo na CAIXA;
- j) () empregado da CAIXA que ocupou cargo na gestão superior da CAIXA, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos;

*(1) As experiências mencionadas em itens distintos do inciso I do caput não poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, enquanto as experiências mencionadas em um mesmo item poderão ser somadas, desde que sejam relativas a períodos distintos.



12. Dos itens assinalados no item 11, descreva a experiência mais aderente ao cargo*:

*Indicar só a principal. Exemplos: a) cargo estatutário; b) coordenador-geral; c) empregado da CAIXA; d) profissional liberal; e) superintendente

13. Possui notório conhecimento compatível com o cargo pretendido? () Sim () Não

14. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com área do cargo pretendido? *

*Indicar só o principal. Exemplos: a) experiência profissional b) mestrado ou doutorado; c) participação em conselhos; d) publicações acadêmicas

15. É brasileiro, residente e domiciliado no Brasil: () Sim () Não

16. Cumpre as exigências do estatuto social da CAIXA, que foi lido e () Sim () Não verificado pelo candidato:

Esse cadastro deve ser rubricado em todas as páginas e assinado ao final, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das **qualificações** informadas nos itens 09, 11 e 13, conforme item D.

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES*

1. Lei 13.303/16 art. 17 I a V Decreto 8.945/16, art. 29, incisos I a XI	Se enquadra?
I - é representante do órgão regulador ao qual a CAIXA está sujeita?	() Sim () Não
II - é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	() Sim () Não
III - é titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (Aplica-se a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)	() Sim () Não
IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim () Não
IV (segunda parte) - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim () Não
V - é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV?	() Sim () Não

VI - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim () Não
VII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim () Não
IX - é pessoa que exerça cargo em organização sindical?	() Sim () Não
X - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a CAIXA ou com empresa do Conglomerado CAIXA, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	() Sim () Não
XI - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com União ou com CAIXA?	() Sim () Não
XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas <u>alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.</u>	() Sim () Não
2. Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º-I: Ficha limpa	Se enquadra?
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim () Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim () Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não



e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim () Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim () Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não

k) foi Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Federal, ou Prefeito, ou membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
3. Lei 6.404/76, art. 147: Lei societária	Se enquadra?

§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não
§ 2º - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim () Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim () Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a CAIXA e/ou empresa do Conglomerado CAIXA?	() Sim () Não
4. Lei 12.813/13, art. 5 e 6: Conflito de interesse	Se enquadra?
Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:	
I – Em algum momento divulgou ou fez uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas?	() Sim () Não
II – Em algum momento exerceu atividade que implicasse a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe?	() Sim () Não
III – Em algum momento exerceu, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas?	() Sim () Não
IV – Em algum momento atuou, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios?	() Sim () Não
V – Em algum momento praticou ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão?	() Sim () Não
VI – Em algum momento recebeu presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe	() Sim () Não



VII – Em algum momento prestou serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado?	() Sim () Não
Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:	
I – a qualquer tempo, divulgou ou fez uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas?	() Sim () Não
II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:	
a) prestou, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego?	() Sim () Não
b) aceitou cargo de administrador ou conselheiro ou estabeleceu vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado?	() Sim () Não
c) celebrou com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego?	() Sim () Não
d) interveio, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego?	() Sim () Não
5. Estatuto social e Lei nº 8.443/92 art. 60:	Se enquadra?
a) se enquadra em qualquer impedimento/vedação prevista no estatuto social da CAIXA?	() Sim () Não
b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCU? ** ** Site do TCU, no link de Serviços e Consultas - Irregulares, Inidôneos e Inabilitados.	() Sim () Não

*adaptados para as exigências deste processo seletivo

D. AUTORIZAÇÕES

Autorizo o tratamento de meus dados pessoais necessários para fins do andamento do processo de seleção, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei 13.709/18. () Sim () Não

() **Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais**, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas são exatas e



verdadeiras, podendo ser utilizados pela CAIXA para avaliação de requisitos e impedimentos referentes ao processo.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Atenção! O arquivo deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e compactado, para envio.



ANEXO II

PLANO DE NEGÓCIOS PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE

1. Para realizar sua manifestação de interesse, anexe uma Proposta de Plano de Negócios para a Vice-Presidência em que pretende atuar, a ser realizado conforme as orientações abaixo:
 - I. Apresentação executiva em até 10 (dez) telas de *Powerpoint*.
 - II. Na tela da capa da apresentação, informe a VP de interesse e seu nome completo.
 - III. A apresentação deve ser salva no formato PDF e zipada.

**ANEXO III****DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE NA CAIXA**

(Essa documentação será solicitada pela CAIXA somente na etapa de Pré-Seleção)

O candidato anexou à presente declaração os documentos que atestam o atendimento dos itens 09, 11 e 13 do presente formulário, conforme abaixo declarado:	
Item	Documento anexado para comprovação (especificar o documento que foi anexado para comprovação de acordo com os itens)
09 – Formação acadêmica mais aderente à área do cargo de Vice-Presidente da CAIXA pretendida.	
11 – Experiência mais aderente à área do cargo que pretende ocupar.	
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da CAIXA ou em área conexa ao cargo pretendido	
b) 04 anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos	
– cargo de direção ou de Conselheiro de Administração ou de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da CAIXA; – cargo em comissão ou função de confiança a partir de DAS 4 ou equivalente, equivalente no setor público, com atribuições de gestão; – cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da CEF;	
c) Experiência mínima de 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da CAIXA	



d) Experiência mínima de 02 anos em cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional	
e) Experiência mínima de 04 anos em cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CAIXA	
f) Experiência mínima de 02 anos em cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.	
g) Experiência mínima de 02 anos, nos últimos 10 anos, em cargo em comissão ou função de confiança a partir de DAS 4 ou equivalente no setor público	
13 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.	

() **Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais**, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pela CAIXA para avaliação de requisitos e impedimentos referentes ao processo.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

O arquivo deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e compactado para envio.

CAIXA